



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO Nº

030/2022

PROJETO DE LEI Nº

024/2022

ASSUNTO: "INSTITUI O PROJETO APRENDIZ AMBIENTAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO."

AUTOR: PODER EXECUTIVO

APROVADO

REJEITADO

RETIRADO

ARQUIVADO

SESSÃO DE ____ / ____ 20 ____

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. N.º 148/2022

Santiago, RS, 11 de março de 2022.

Exmo. Sr. Presidente:

Na oportunidade em que o cumprimentamos cordialmente, vimos encaminhar o **Projeto de Lei 024/2022**, que **“INSTITUI O PROJETO APRENDIZ AMBIENTAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO”**.

Sendo o que se a apresenta para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

TIAGO GORSKI

LACERDA:99054396091

Assinado de forma digital por

TIAGO GORSKI

LACERDA:99054396091

Dados: 2022.03.14 09:56:22 -03'00'

Tiago Gorski Lacerda

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

DIONATHAN DE PAULA FARIAS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Santiago – RS

SECRETARIA CÂMARA DE
VEREADORES DE SANTIAGO

Protocolo nº 397

Em 14 / 03 / 20 22

Às 10 hs 23 min.

Clarissa

Funcionário Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 024/2022

"INSTITUI O PROJETO APRENDIZ AMBIENTAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTIAGO".

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Administração Municipal, o Projeto Aprendiz Ambiental.

Art. 2º - O Aprendiz Ambiental atuará na promoção de ações ambientais, buscando, em especial:

I – estimular a participação cidadã da juventude em projetos inerentes à sustentabilidade do meio ambiente, viabilizando o desenvolvimento de suas competências e habilidades, ampliando as oportunidades de geração de renda e o protagonismo juvenil;

II - mobilizar as populações do entorno dos respectivos espaços, ajudando na organização de eventos educativos e promovendo ações de educação ambiental com os moradores;

III - ajudar na recuperação de áreas degradadas, auxiliando a gestão pública nas ações de manejo das áreas verdes protegidas e buscando recuperar a vegetação ou acelerar seu crescimento para o restabelecimento de suas condições naturais;

IV - apoiar a gestão ambiental no desenvolvimento de ações voltadas à proteção do meio ambiente e na defesa de espaços especialmente protegidos;

V - contribuir na execução de projetos da Secretaria do Meio Ambiente, apoiando o desenvolvimento de atividades de educação ambiental para ampliar a consciência ambiental das comunidades.

VI - colaborar para conservação da biodiversidade do município, mediante a execução de ações que promovam, respeitem e valorizem os recursos naturais, hídricos e ecossistemas, bem como a realização de atividades de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

reflorestamento, de proteção de espécies da fauna e flora, preservação de nascentes e de manejo sustentável nos espaços naturais.

VII – Atuar na execução do Projeto Pila Verde e bem como outros projetos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º - O Projeto de que trata esta Lei se dirige aos interessados que atenderem aos seguintes critérios:

I - Idade compreendida entre 16 (dezesseis) e 19 (dezenove) anos;

II - estar matriculado em escola pública, cursando o ensino médio;

III - residir no município de Santiago;

IV - possuir renda familiar per capita igual ou inferior a 03 (três) salários-mínimos;

V – adolescente com pais ou familiares cadastrados no Cadastro Único junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único. Situações excepcionais, quando a família do jovem não se enquadrar nos requisitos apresentados nos incisos IV e V deste artigo, poderão ser resolvidas através de Laudo Social, a fim de possibilitar a participação do jovem no projeto .

Art. 4º - A realização da contratação do aprendiz ambiental respeitará os seguintes requisitos:

I - matrícula e frequência regular do educando, atestado pela instituição de ensino;

II - celebração de termo de compromisso entre o educando e o município;

III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas na contratualidade e aquelas previstas no termo de compromisso.

Art. 5º No termo de compromisso a que se refere o inciso II do art. 4º deverá constar, pelo menos:

I - identificação das partes interessadas: do aprendiz e do município;

II - menção do vínculo à Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

III - objetivo da contratação, indicando as condições de adequação do Termo de Compromisso ao horário e calendário escolar;

IV - plano de atividades do jovem profissional, elaborado em compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas, o qual será anexado ao referido termo, podendo, mediante aditivo, ser alterado a cada seis meses;

V - carga horária semanal de 4 (quatro) horas diárias;

VI - período de duração da contratualidade, o qual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

não poderá exceder 2 (dois) anos;

qualquer vínculo empregatício;

VII - menção de que a contratualidade não acarretará

VIII – a concessão de bolsa mensal e bem como a concessão de auxílio-transporte, desde que o aprendiz declare a necessidade de utilização de transporte público coletivo;

de vigência do termo;

IX - concessão do recesso escolar dentro do período

X - aos que concluírem os projetos de aprendizagem com aproveitamento, será concedido pela Secretaria o certificado de qualificação profissional;

XI - condições de desligamento do contratado; e

XII - assinaturas das partes participantes da relação de contratualidade, mencionadas no inciso I deste artigo.

Art. 6º - *O valor da bolsa mensal paga ao aprendiz será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), podendo ser reajustado por Decreto do Poder Executivo.*

Art.7º - *Será concedido ao aprendiz auxílio-transporte no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), desde que o mesmo declare a necessidade de utilização de transporte público coletivo, podendo o valor ser reajustado por Decreto do Poder Executivo.*

Art. 8º - *É assegurado ao aprendiz, sempre que o Termo de Compromisso tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.*

Parágrafo Único. *Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o Termo de Compromisso ter duração inferior a 1 (um) ano.*

Art. 9º - *O Projeto Aprendiz Ambiental será coordenado e supervisionado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a qual selecionará o jovem através de Edital de Processo Seletivo.*

Art. 10 - *Ocorrerá o término da contratualidade:*

I - automaticamente, ao término de seu prazo;

II - a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e interesse do Município;

III - a pedido do aprendiz ambiental aprendiz;

IV - pela interrupção ou término do ensino médio pelo contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 11 - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias oriundas do Fundo Municipal de Proteção ao Meio Ambiente de Santiago – FUMPRUMAS, sem prejuízo da utilização de recursos próprios do Município.

Art. 12 - Demais diretrizes pertinentes ao projeto de que trata esta lei poderão ser definidas e regulamentadas através de decreto.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, MARÇO DE 2022.

TIAGO GORSKI

LACERDA:99054396091

Assinado de forma digital por

TIAGO GORSKI

LACERDA:99054396091

Dados: 2022.03.14 09:50:08 -03'00'

Tiago Gorski Lacerda
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 024/2022

**" INSTITUI O PROJETO APRENDIZ AMBIENTAL,
NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO
DE SANTIAGO".**

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

*O Projeto de Lei, levado à apreciação deste competente
Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente instituir o Projeto Aprendiz Ambiental.*

*O Projeto visa a promoção social e defesa ambiental, como
importante instrumento de inclusão social e ambiental de jovens residentes no município de
Santiago que possuam entre 16(dezesseis) e 19(dezenove) anos de idade, e estejam
matriculados em escola pública, cursando o ensino médio.*

*Ainda, o Projeto busca estimular a participação da juventude
em projetos socioambientais sustentáveis, viabilizando o desenvolvimento de suas
competências e habilidades, ampliando as oportunidades de trabalho e renda dessa
geração, contribuindo para o bem-estar e a preservação do meio ambiente.*

*As despesas decorrentes deste projeto correrão à conta dos
recursos oriundos do FUMPROMAS, valores já aprovados em Assembleia ocorrida em
10/03/2022, conforme ata que segue em anexo.*

*Por estas razões, é que submetemos a presente proposta à
apreciação desta Ilustre Casa.*

*À consideração e sensibilidade dos(as) senhores(as)
Vereadores(as).*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO, 11 DE MARÇO DE 2022.

TIAGO GORSKI

LACERDA:99054396091

Assinado de forma digital por

TIAGO GORSKI

LACERDA:99054396091

Dados: 2022.03.14 09:50:42 -03'00'

Tiago Gorski Lacerda

Prefeito Municipal


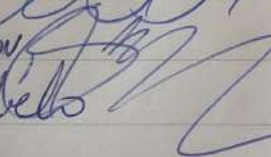
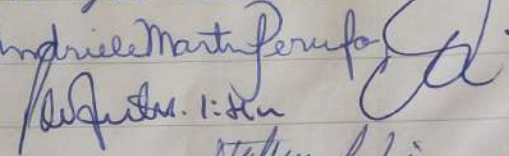
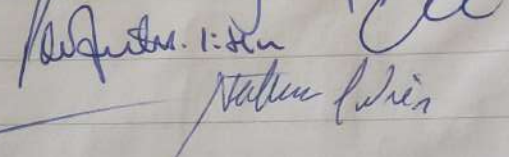
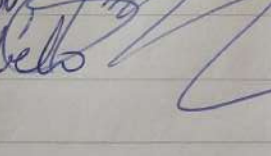
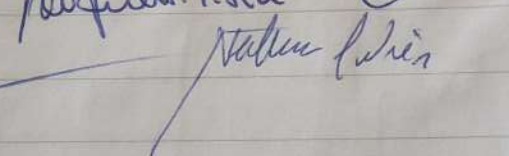
as espécies de oriveiros que são monóclonais nos ovencidos, de forma a serem compatíveis com o tronco, calcados e rede elétrica. Os conselheiros que se manifestaram, aprovaram a utilização destes recursos para este uso. Não havendo nada mais a tratar, encerro esta ata, onde-a juntamente com os demais conselheiros.

Caro Sérgio Fraga, ^{Letícia Wein, P, G, P, P}
Frederico, ^{Caro Sérgio Fraga, ^{Caro Sérgio Fraga}} Maria Celeste


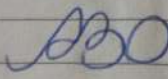

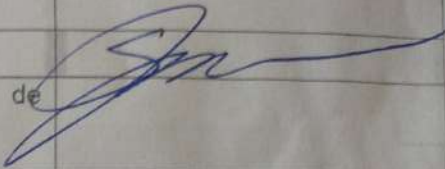
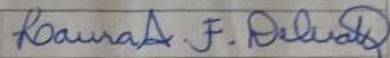
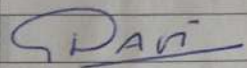
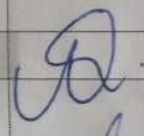
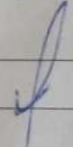
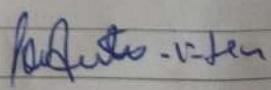
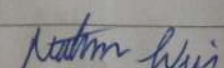
Ata nº 03/2022

No dia dez de março de dois mil e vinte duas, integrantes do Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente de Santiago reuniram-se de forma on-line para tratar sobre Projeto de Lei orientado com proposta a aprovar no Conselho, substituição de membros e nova gestão. Inicialmente, o Presidente Sadi Ejiado e a Secretária Andrielle de Medeiros Martins, apresentaram aos demais conselheiros o Projeto de Lei para Aprendizagem Ambiental que visa fornecer bolsa de estudos para até cinco jovens com valor de quarenta e cinco reais, incluindo auxílios. A finalidade do projeto é desenvolver atividades de curso no local ambiental e visa desenvolver o senso crítico de seus jovens. O valor da bolsa será custeado pelo Fundo Municipal de Proteção ao Meio Ambiente de Santiago. A respeito a votação, o Projeto

de Lou jovem Aprendiz ambiental foi aprovado
 do por unanimidade. A seguir, o Pr
 si de nte Sodi Lyda expôs os conselheiros
 que a gestão do atual diretoria está
 chegando ao fim e que os ofícios
 solicitando a nomeação dos novos conse
 lheiros serão encaminhados dentro de quin
 ze dias. Não havendo nada mais a tratar,
 encerro esta ata, assinada a junto com os
 demais presentes

Caro J. F. F.  Andréa Martha Peruffo
 Dan   
 Maria Rebelo  

LISTA DE PRESENÇA - REUNIÃO COMPROMAS DIA- 10/03/2022

ENTIDADE	CONSELHEIRO	ASSINATURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Titular: Mara Elizete Rebelo de Lourenço	
	Suplente: Maira Souza Frigo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Titular: Andressa Bitencourt Delevati	
	Suplente: Daniela G. Oliveira	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Titular: Cássio Bertazzo Fiorenza	
	Suplente: Patrícia Medina	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Titular: Sadi Gioda	
	Suplente: Adriane Pires Portela de Carvalho Minosso	
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	Titular: Paulo César de Oliveira Brum	
	Suplente: Maria de Fátima Bataglin Soares	
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Titular: Laura Adilvani Flores Delevati	
	Suplente: Giovana Schulz Fabricio	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Titular: Davi José Vernier	
	Suplente: Giane Aparecida Polga Nunes	
UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES- URI CAMPUS SANTIAGO	Titular: Olmiro Bochi Brum	
	Suplente: Monique Togni Martins	
SINDICATO RURAL DE SANTIAGO, UNISTALDA E CAPÃO DO CIPÓ	Titular: José Luiz Dalosto	
	Suplente: Lauro Sagrilo	
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTIAGO, UNISTALDA E CAPÃO DO CIPÓ	Titular: Lérida Matilde Pivoto Pavanelo	
	Suplente: Eliane Doraide Gavioli Anibeles	
SOCIEDADE DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS, AGRÔNOMOS E GEÓLOGOS DE SANTIAGO- SEAGROS	Titular: Adriana Arcy	
	Suplente: Maiquel Muller	
ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL -EMATER	Titular: Dairton Ramos Lewandoeski	
	Suplente: Otávio Mendonça Poletto	
CENTRO EMPRESARIAL DE SANTIAGO-CES	Titular: Elvio Juliano Bernardi	
	Suplente: Roselaine dos Santos Esmério Chiavenato	
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO DE SANTIAGO/RS- CORSAN	Titular: Lusardo Baldiati Parizi	
	Suplente: Cristina Finamor Frota	
2º BATALHÃO AMBIENTAL DA BRIGADA MILITAR	Titular: Paulo Cesar Amaral Monteiro	
	Suplente: Carlos Celmar Watch	
LIONS CLUBE SANTIAGO	Titular: Maria Serafine Immich	
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	Titular: Claudinei Luis Biasi	
	Suplente: Matheus Santos Neis	